



PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação – serviços especializados de psicologia.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Processo de Inexigibilidade n.º 12/2025

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica, realizada de ofício, acerca do processo de Inexigibilidade n.º 12/2025, referente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa B.S Nutrininhos Ltda., para prestação de serviços especializados de atendimento psicológico, conforme decisão judicial.

Após revisão técnica e jurídica dos autos, foram identificadas inconsistências relevantes na instrução processual, especialmente quanto à ausência de comprovação válida da exclusividade técnica ou comercial da empresa contratada.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação somente é admissível quando inviável a competição, o que exige demonstração inequívoca da exclusividade técnica ou da singularidade do objeto.

A ausência de comprovação válida da exclusividade, configura ilegalidade insanável, tornando a contratação direta juridicamente inválida.

O art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a anulação de contratos administrativos quando constatada ilegalidade, e o art. 53 da Lei nº 9.784/1999 consagra o princípio da autotutela, permitindo à Administração revisar seus próprios atos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por se tratar de ilegalidade insanável, opina-se pela anulação do presente feito, nos termos do inciso III, do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

São José das Palmeiras/PR, 26 de agosto de 2025.


PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

Assessora Jurídica



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



DESPACHO

Processo Licitatório - Inexigibilidade n.º 12/2025

Objeto: Contratação de serviços especializados de psicologia, presencial e/ou remoto, para atendimento contínuo do núcleo familiar, conforme decisão judicial.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

O presente despacho refere-se ao parecer jurídico realizado sobre o contrato administrativo celebrado com a empresa B.S Nutrininhos Ltda., com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação.

Considerando que, após a assinatura do contrato, foram identificadas inconsistências relevantes na instrução processual, especialmente quanto à ausência de comprovação válida da exclusividade técnica ou comercial, o que compromete o fundamento legal da inexigibilidade;

Considerando o princípio da autotutela da Administração Pública, previsto no artigo 53 da Lei nº 9.784/1999, que autoriza a anulação de atos administrativos ilegais, mesmo após sua formalização;

Considerando o disposto no artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a anulação de contratos administrativos em caso de ilegalidade insanável;

Resolve-se anular integralmente o processo de Inexigibilidade 12/2025 e o Contrato Administrativo nº 58/2025, firmado com a empresa B.S Nutrininhos Ltda., por vício de legalidade decorrente da ausência de comprovação válida da exclusividade técnica.

Para tanto, determina-se:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- a) A rescisão unilateral do contrato n.º 58/2025;
- b) A notificação da contratada acerca da presente Decisão;
- c) A publicação do presente ato conforme artigo 174 da Lei nº 14.133/2021.

São José das Palmeiras/PR, 26 de agosto de 2025.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

Processo Licitatório - Inexigibilidade nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Franco Maria Alves Cabral, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 58/2025, firmado com a empresa B.S Nutrininhos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.498.176/0001-30, com sede na Rua das Orquídeas, nº 67, Santa Helena/PR, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente rescisão tem por objeto o encerramento do Contrato Administrativo nº 58/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados de psicologia, presencial e/ou remoto, para atendimento contínuo do núcleo familiar, conforme decisão judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão é motivada por ilegalidade insanável identificada na instrução do processo de inexigibilidade, especialmente quanto à ausência de comprovação válida da exclusividade técnica ou comercial da contratada, conforme parecer jurídico emitido de ofício e despacho da autoridade competente, com base nos arts. 71, III e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão implica:

I - Encerramento da vigência contratual;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



II - Suspensão das obrigações recíprocas;

III - Preservação do direito ao contraditório e à ampla defesa da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada será **formalmente notificada** da presente rescisão, podendo apresentar manifestação no prazo legal. A eventual aplicação de sanções será avaliada conforme apuração de responsabilidade e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, conforme o art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

São José das Palmeiras/PR, 26 de agosto de 2025.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL

A **B.S Nutrininhos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.498.176/0001-30, com sede na Rua das Orquídeas, nº 67, Santa Helena/PR, neste ato representada por seu(ua) responsável legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

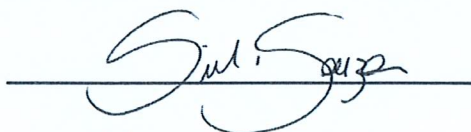
Teve ciência da decisão administrativa que anulou o Processo de Inexigibilidade nº 12/2025 e, por consequência, rescindiu o Contrato Administrativo nº 58/2025, firmado com o Município de São José das Palmeiras/PR.

Reconhece o motivo da anulação, consistente na ausência de comprovação válida de exclusividade técnica.

Concorda integralmente com o ato administrativo, não tendo qualquer oposição quanto à anulação e à rescisão do contrato.

Abre mão expressamente do prazo recursal e de qualquer impugnação administrativa ou judicial relativa ao referido ato, declarando que não possui direito a indenização ou compensação de qualquer natureza.

Santa Helena/PR, 26 de agosto de 2025.



B.S Nutrininhos Ltda.
40.498.176/0001-30
(45) 9 9920-9502 / 9 9920-9542
Rua das Orquídeas, 67
Santa Helena - Paraná



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



AVISO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


Processo Inexigibilidade N° 012/2025

Objeto: Contratação de serviços especializados de psicologia, presencial e/ou remoto, para atendimento contínuo do núcleo familiar, conforme determinação judicial.

À Secretaria Municipal de Saúde, conforme Despacho, decide pela **ANULAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe, bem como a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo n.º 58/2025.

Publique - se,

São Jose das Palmeiras/PR, 26/08/2025.


ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde



Considerando o memorando nº 111/2025 da contabilidade, apresentando os cálculos das diferenças pagas a menor referente as férias gozadas ou vendidas e também da licença especial do servidor Silvio Sandro de Souza;

Considerando a necessidade de se regularizar os pagamentos do servidor;

Considerando o Parecer Jurídico nº 59;

Considerando o Processo Administrativo nº 03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- RESSARCIR, o valor de R\$- 1.045,04 (Um mil e quarenta e cinco reais e quatro centavos), referente a diferença paga a menor referente as férias gozadas ou vendidas e também da licença especial, com correção monetária, pelo índice IGP-M e juros legais de 1% a.m. (Um por cento ao mês), conforme planilha de cálculo anexa ao Processo Administrativo nº 03/2025, ao servidor relacionado:

SERVIDOR	CARGO
Silvio Sandro de Souza	Auxiliar Administrativo

Art. 2º- Os valores descritos serão pagos em parcela única, na folha de pagamento do mês Agosto (08) do corrente ano.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Kely Neli Rolim Corrêa

Código Identificador:EE1B3538

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

AVISO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade Nº 012/2025

Objeto: Contratação de serviços especializados de psicologia, presencial e/ou remoto, para atendimento contínuo do núcleo familiar, conforme determinação judicial.

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme Despacho, decide pela **ANULAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe, bem como a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 58/2025.

Publique - se,

São Jose das Palmeiras/PR, 26/08/2025.

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:918846D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2022 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2022- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos para micro-ônibus, ônibus e caminhões, e serviços de auto elétrica e scanner para veículos e maquinários) para atender toda a frota do Município de São José das Palmeiras – PR

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: Wilson SussumuTakaqui

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31, de agosto de 2025 para 30 de Novembro de 2025.

São José das Palmeiras/PR, 26 de Agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:92080334

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, **CONVOCA** o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 12/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias **28/08/2025 a 03/09/2025**, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

PSICÓLOGO (A) - 40 HORAS SEMANAIS:

ORD	PROT/DELC	NOME	CPF
1	6468	LARISSA SILVA TEIXEIRA	010.618.139-40

São Pedro do Paraná-PR, 27 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:1CCB9412

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 14/2025-PMSPPR EDITAL Nº. 48/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA /JURÍDICA POR CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, com fundamento na Lei 14.133/21- de 01 de abril de 2024. **INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br